



CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ: 23.041.569/0001-09
Coronel Pinto Ribeiro s/n – centro
CEP: 68.280-000 – Faro – Pará.
camarafaro@gmail.com



PARECER Nº 004/2017

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

“Parecer ao projeto de lei complementar nº001/2017-GPE/PMF, que altera a redação dos §1º e §2º do Art. 3º da Lei Municipal e dá outras providências”.

I Do Relatório

O Senhor Vereador **JEVANILSON GONÇALVES DE SOUZA**, Presidente da Comissão permanente de Justiça, Legislação, e Finanças da Câmara Municipal de Faro, atendendo ao *Ofício nº 0240-A/2017/GP/PMF*, datado de 03/05/2017, de procedência da Prefeita Municipal de Faro solicitando parecer ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017. QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº210/2010 DE 14 DE JUNHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Conforme determina o art. 47 “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Faro, convocou os Senhores vereadores Djalma Pereira de Souza, Relator e Sebastião Moraes Duque, Membro da Comissão para analisarem o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.**

II Voto do Relator

É da responsabilidade desta Comissão analisar com primazia todo corpo jurídico e em seguida se posicione e ministre Parecer sobre as respectivas interpretações técnicas, éticas e constitucionais sobre a matéria em discussão.

O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017, QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº210/2010 DE 14 DE JUNHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Tem o objetivo de promover, no âmbito de sua competência a regularidade da legislação para implementação da política municipal de meio ambiente.

Essa Comissão se manifesta favorável pelo teor de toda matéria em questão.

É o relatório.

Sala das Sessões da Comissão de Justiça, Legislação e Finanças da Câmara Municipal de Faro. Em 17 de Maio de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ: 23.041.569/0001-09

Coronel Pinto Ribeiro s/n - centro

CEP: 68.280-000 - Faro - Pará.

camarafaro@gmail.com



JEVANILSON GONÇALVES DE SOUZA
Presidente

DJALMA PEREIRA DE SOUZA
Relator

SEBASTIÃO MORAES DUQUE
Membro

Carteira de Identificação nº 12.345.678-9 do Representante Legal da Câmara Municipal de Faro, inscrita no Registro de Serviços Profissionais do Conselho Nacional de Educação nº 123456789, inscrita no Conselho Nacional de Educação para exercer o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

2ª Vice do Relator

É da responsabilidade desta Comissão analisar com cuidado todo o texto submetido e em seguida se posicionar e emitir Parecer sobre as respectivas proposições técnicas, bem como conclusões sobre a matéria em discussão.

O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017, QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 100/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2016 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, tem o objetivo de proporcionar o ensino de sua disciplina e regularidade de ensino para os alunos matriculados em suas turmas de 1º ano do ensino

Esta Comissão se manifesta favorável ao texto da Lei Complementar nº 100/2017.

Em 17 de Maio de 2017.

Esta Comissão de Câmara Legislativa e Forças de Câmara Legislativa nº 100/2017, de 02 de Maio de 2017.